

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

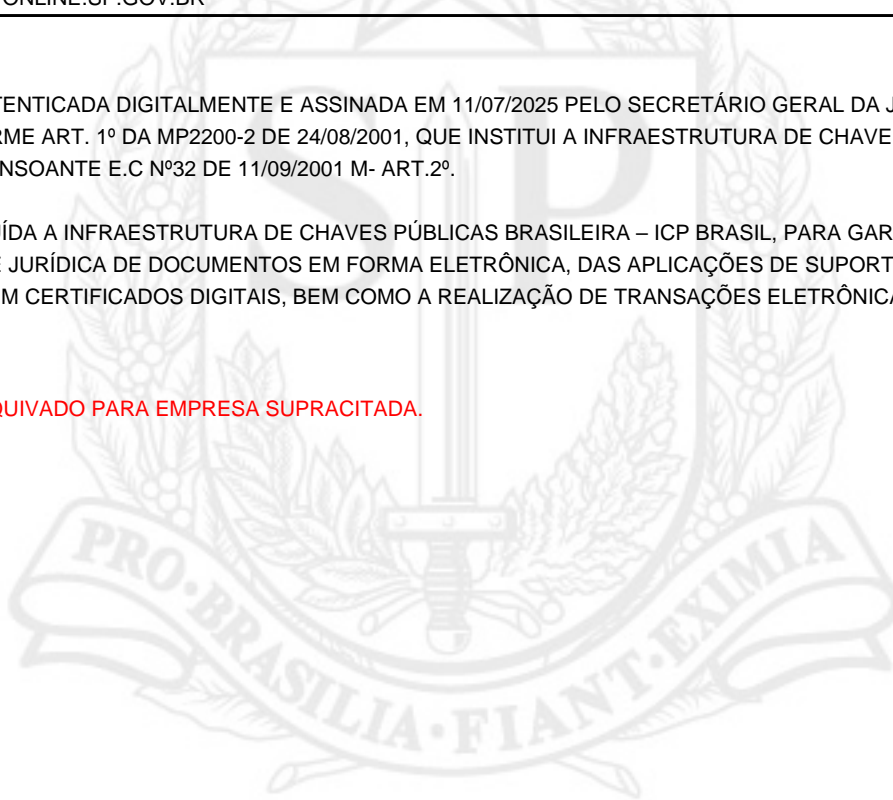
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CIA. BRASILEIRA DE FIACAO		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300014031	CNPJ 61.162.467/0001-22	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 221.908/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 19:33:17	CÓDIGO DE CONTROLE 271885362
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

07 07 25

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.439.532/25-3



CONTROLE INTERNET
034962034-2



CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;						JUCESP	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA BRASILEIRA DE FIAÇÃO				PORTE Normal		GUH	
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 352	COMPLEMENTO		CEP 01310-905	D. 3	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)31463082	EMAIL		★	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 61.162.467/0001-22	NIRE - SEDE 3530001403-1				PROT	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: GUILHERME AZEVEDO SOARES GIORGI (Diretor)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA:		DATA: 02/07/2025		DARF: R\$,00			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

25

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vid. Protocolo

25 300014031
25 70 70





JUCESP



COMPANHIA BRASILEIRA DE FIAÇÃO

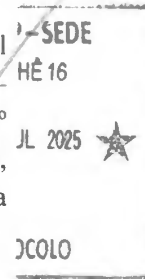
CNPJ/MF nº 61.162.467/0001-22

NIRE nº 353.0001403-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2025**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 27 dias do mês de junho de 2025, às 09 horas, na Avenida Paulista, 352, 12º andar, cidade e Estado de São Paulo, nos termos do artigo 124, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 (“LSA”).

2. **CONVOCAÇÃO:** A Assembleia foi convocada mediante publicação do Edital de Convocação na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, no dia 16 de junho de 2025, sob o Hash de Publicação nº 6A42973AB6059174A019BA83AD73B3AB163565A5, conforme faculta o artigo 294, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro 1976 (“LSA”), regulamentado pela Portaria ME nº 12.071/2021.



3. **PRESENÇA:** Instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se os acionistas titulares de 22.768.154.702 ações ordinárias de emissão da Companhia Brasileira de Fiação (“Companhia”), representando, portanto, 66,20% do seu capital social.

4. **MESA:** Presidente: Sr. Guilherme Azevedo Soares Giorgi; Secretário: Sr. Rogério Giorgi Pagliari.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar, discutir e votar sobre: (1) a homologação do aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 8.702.753,00 (oito milhões, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais), mediante a emissão e subscrição privada de 64.146.480.430 (sessenta e quatro bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,00013567 por ação, nos termos do art. 170, §1º, inciso II, da LSA, conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 22 de abril de 2025 (“AGE”); (2) a alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento de capital da Companhia resultante da deliberação do item “1”; (3) a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o quanto deliberado no item “1” da ordem do dia; e (4) a autorização dos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias a serem deliberadas nesta Assembleia, inclusive a assinatura de todos os documentos pertinentes.

6. **DELIBERAÇÕES:** Verificado o quórum legal de instalação nos termos do artigo 135 da LSA e cumpridas todas demais formalidades previstas em lei e no Estatuto Social da Companhia, a presente Assembleia Geral Extraordinária foi regularmente instalada, tendo sido autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º, da LSA, devendo as declarações de votos, protestos e dissidências, porventura apresentadas, serem numeradas, recebidas e autenticadas pela Mesa e arquivadas na sede da Companhia. Após exame, discussão e votação, as matérias da Ordem do Dia foram aprovadas na sua íntegra pelos acionistas da Companhia, sem quaisquer restrições, nos seguintes termos:

(1) Aprovar a homologação do aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 8.702.753,00 (oito milhões, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais), mediante a emissão e subscrição privada de 64.146.480.430 (sessenta e quatro bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,00013567 por ação, nos termos do art. 170, §1º, inciso II, da LSA, conforme aprovado na AGE, passando o capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia para R\$ 56.439.105,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais), representado por 98.539.418.273 (noventa e oito bilhões, quinhentas e trinta e nove milhões, quatrocentas e dezoito mil, duzentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

(1.1) As ações ora emitidas são, nesta data, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista Refinaria Nacional de Sal S.A S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.560.349/0001-00 (“Refinaria”) mediante a capitalização dos créditos que detém em face da Companhia decorrentes dos contratos de adiantamento para futuro aumento de capital por elas celebrados com a Companhia, no valor total de R\$ 8.702.753,00 (oito milhões, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais), cujo valor já havia sido disponibilizado para a Companhia, conforme boletins de subscrição anexos à presente ata como seu Anexo I.

(2) Aprovar a alteração do caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência do aumento do capital social aprovado nesta data, com a consequente emissão de ações ordinárias pela Companhia, nos termos do item “1” acima. Dessa forma, o caput do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“ARTIGO 5º- O capital social é de R\$ 56.439.105,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais), representado por 98.539.418.273 (noventa e oito bilhões, quinhentas e trinta e nove milhões, quatrocentas e dezoito mil, duzentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.”



(3) Tendo em vista o quanto aprovado no item "1" acima, aprovar a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar de acordo com constante do Anexo II à presente ata.

(4) Por fim, autorizar os administradores e diretores da Companhia a praticar e/ou adotar todos os atos necessários, e assinar todos os documentos exigidos, para a efetivação e formalização das deliberações ora aprovadas, inclusive aqueles referentes às publicações dos referidos atos, bem como o arquivamento destes junto aos registros públicos competentes e na sede social da Companhia.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos, dos quais se lavrou esta Ata em formato de sumário que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Mesa: Guilherme Azevedo Soares Giorgi, como Presidente, e Rogério Giorgi Pagliari, como secretário. Acionistas: **Helofredo Participações Ltda.**, p.p./ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari; **Begônias Participações Ltda.**, p.p./ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari; **Goivos Participações Ltda.**, p.p./ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari; **Giardino Empreendimentos e Participações Ltda.**, p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari; **Limantos Participações Ltda.**, p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari; **Refinaria Nacional de Sal S.A.**, p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari; **União Industrial e Mercantil Brasileira S.A.**, p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari; e, **Usina Açucareira Paredão S.A.**, p/ Guilherme Azevedo Soares Giorgi e Rogério Giorgi Pagliari.

Cidade de São Paulo (SP), 27 de junho de 2025.

(folha de assinaturas inicia-se na próxima página)

(folha de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Brasileira de Fiação realizada em 27 de junho de 2025)



Mesa:

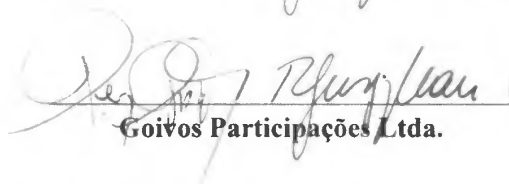

Guilherme Azevedo Soares Giorgi
Presidente

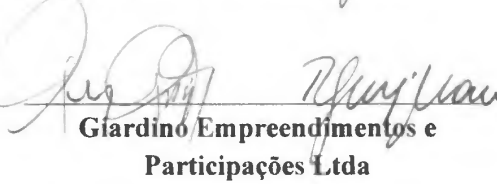

Rogério Giorgi Pagliari
Secretário

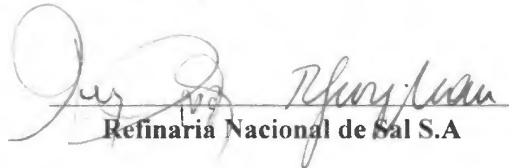
Acionistas:



Helofredo Participações Ltda


Begônias Participações Ltda


Goivos Participações Ltda.


Giardino Empreendimentos e Participações Ltda


Refinaria Nacional de Sal S.A


Limentos Participações Ltda


União Industrial e Mercantil Brasileira S.A


Usina Açucareira Paredão S.A



9230UC
82 70 70

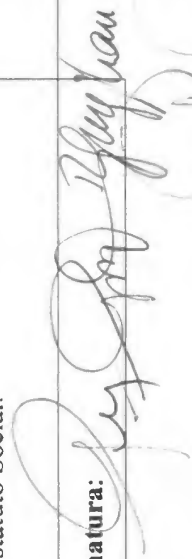
The image shows two official certificates from the JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo). Each certificate is issued by the SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP. The certificates are for the registration of a company, with the registration number 221.908/25-0. The certificates are signed by ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO. The certificates are dated 07 JUL 2025. Each certificate has a circular stamp with the date 07 JUL 2025 and the JUCESP logo. The certificates also feature a barcode and the JUCESP logo.

ANEXO I
Boletim de Subscrição

Denominação da Companhia: **Refinaria Nacional de Sal S.A**
Capital subscrito e integralizado: R\$ 8.702.753,00 (oito milhões, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais)
Prazo para Integralização: 27 de junho de 2025 (à vista)
Preço unitário de emissão: R\$ 0,00013567 por ação
Aprovação: Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de junho de 2025

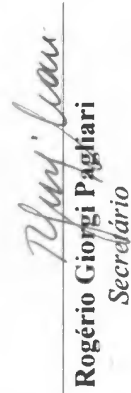
Subscritor	Ações Subscritas	Valor da Integralização	Valor a Integralizar	Forma de Integralização
REFINARIA NACIONAL DE SAL S.A sociedade anônima de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 352, 12º andar, sala 124, Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 60.560.349/0001-00, representada na forma do seu Estatuto Social.	64.146.480.430	R\$ 8.702.753,00	R\$ 0,00	Capitalização dos créditos que detém face da Companhia decorrentes dos contratos de adiantamento para aumento de capital por celebração com a Companhia

Assinatura:



Guilherme Azevedo Soares Giorgi
Presidente

Mesa:



Rogério Giorgi Pagliari
Secretário

CIA

ANEXO II

INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 2025

Consolidação do Estatuto Social da Companhia

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – A COMPANHIA BRASILEIRA DE FIAÇÃO, constituída em 19 de julho de 1946, conforme documentos arquivados na Junta Comercial de São Paulo, sob nº 28.963, com sede e foro jurídico nesta Capital de São Paulo, passa a reger-se pelo presente estatuto.

ARTIGO 2º – A sociedade tem por fim a exploração da indústria têxtil em geral e particularmente, o ramo de fiação, bem como a locação de bens móveis e arrendamento de máquinas e equipamentos, podendo, na consecução dos seus fins, adquirir e fundar estabelecimentos fabris, ou associar-se a outros e instalar filiais ou agencias em quaisquer cidades do país ou do exterior.

ARTIGO 3º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 4º – O capital social é de R\$ 56.439.105,00 (cinquenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, cento e cinco reais), representado por 98.539.418.273 (noventa e oito bilhões, quinhentas e trinta e nove milhões, quatrocentas e dezoito mil, duzentas e setenta e três) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo primeiro – As ações terão a forma exclusivamente nominativa.

Parágrafo segundo – As ações são representadas por certificados simples ou múltiplos e, provisoriamente, por cautelas, uns e outros assinados sempre por dois diretores, com designação especial.

Parágrafo terceiro – As ações são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas assembleias gerais.

ARTIGO 5º - O direito de transferência das ações é limitado, em virtude do direito de preferência que os demais acionistas tem à sua aquisição, na proporção das ações que possuem.



Parágrafo primeiro – O acionista que desejar alienar as suas ações, no todo ou em parte, sujeitar-se-á as seguintes disposições:

- a) deverá comunicar o seu propósito à diretoria que, no prazo de 10 (dez) dias, cientificará os demais acionistas, notificando-os mediante carta registrada, para que exerçam o seu direito de preferência, se o desejarem, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificação;
- b) se algum acionista deixar de exercer o direito de preferência dentro do referido prazo, os demais acionistas terão um prazo adicional de 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência com relação as ações restantes;
- c) se nenhum acionista exercer o direito de preferência, as ações serão adquiridas pela sociedade, observadas as prescrições e limitações legais pertinentes; igual procedimento será observado quanto as ações que remanescerem depois de escoado o prazo adicional a que alude a alínea “b”;
- d) se a sociedade não dispuser de recursos para adquirir as ações, poderá o acionista ofertante aliená-las a terceiros desde o que faça no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da expiração do prazo da preferência, após o qual será obrigado a renovar o oferecimento.

Parágrafo segundo – A preferência à aquisição em favor dos demais acionistas, bem assim à aquisição das ações pela sociedade, serão asseguradas pelo valor correspondente ao do patrimônio líquido, com base em balanço especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo terceiro – O pagamento ao alienante poderá se dar mediante 10 (dez) prestações semestrais iguais e consecutivas, corrigíveis monetariamente mediante a aplicação dos índices de variação das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, ou os que venham a ser criados, em substituição, pelo Governo Federal.

Parágrafo quarto – Ressalva-se em favor dos acionistas o direito de exigir, de quem as houver adquirido, as ações vendidas com inobservância das prescrições estabelecidas neste Estatuto.

CAPÍTULO III **DA DIRETORIA**

ARTIGO 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 03 (três) a 08 (oito) membros acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Superintendente, 01 (um) Diretor-Gerente, 01 (um) Diretor-Administrativo, 1 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor

Comercial e 02 (dois) Diretores sem designação específica com mandato por 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro – Os Diretores perceberão a remuneração mensal se for estabelecida individual ou globalmente pela assembleia geral. Além dessa remuneração, farão ele jus também a uma participação nos lucros do exercício social, fixada pela assembleia geral, atendido, porém, o disposto no artigo 152, § 1º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo segundo – Os Diretores serão investidos nos seus respectivos cargos mediante assinatura do termo de posse no livro de “Atas de Reuniões de Diretoria”, no prazo de 30 (trinta) dias da eleição, sob pena de perda do mandato para o qual foram eleitos, ressalvando o disposto no artigo 149, parágrafo único da Lei nº 6.404/76.

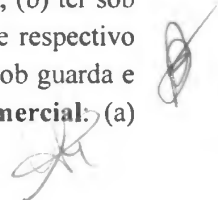
ARTIGO 7º - Nos seus impedimentos ocasionais, os Diretores Presidente, Superintendente, Gerente, Administrativo e Comercial se substituirão uns aos outros na ordem de sua nomeação e, nos casos de ausência ou impedimentos definitivos, renúncia ou falecimento de qualquer um deles, a Diretoria escolherá o substituto, para que exerça as funções respectivas até a primeira assembleia geral que se realizar, quando então será eleito o substituto definitivo, cujo mandato será o que restava ao substituído, percebendo os mesmos honorários.

ARTIGO 8º- A sociedade será validamente representada, em todos e quaisquer atos por dois Diretores ou por qualquer um deles em conjunto com um procurador especialmente constituído através de instrumento no qual se mencionem os atos que poderá praticar.

Parágrafo primeiro – A representação em Juízo, ativa ou passivamente, reputar-se-á válida através de qualquer dos diretores ou através de procurador especialmente constituído.

Parágrafo segundo – Em casos excepcionais, poderá a sociedade se fazer representar por dois ou mais procuradores para, sempre em conjunto de dois, praticarem os atos explicitados nos respectivos instrumentos de mandato, cujo o prazo de validade será nele fixado.

ARTIGO 9º - As atribuições específicas dos Diretores são as seguintes: 1) do **Diretor Presidente**: presidir as reuniões da Diretoria e as que esta realizar em conjunto com o Conselho Fiscal, quando em funcionamento; 2) do **Diretor Superintendente**: (a) substituir o Diretor Presidente nas suas ausências, faltas e impedimentos; (b) dirigir e organizar os negócios ordinários da sociedade; (c) coordenar a atividade industrial e comercial da companhia; 3) do **Diretor-Gerente**: (a) dirigir e administrar as fábricas; (b) dirigir os serviços propriamente técnicos das fábricas; 4) do **Diretor Administrativo**: (a) elaborar programas de planejamento, coordenação e controle da companhia; (b) ter sob sua guarda, direção e fiscalização os serviços do escritório, contabilidade e respectivo pessoal; 5) do **Diretor Financeiro**: exercer a direção da tesouraria, tendo sob guarda e fiscalização os valores e documentos da sociedade; 6) do **Diretor Comercial**: (a)



contratar e efetuar vendas de mercadorias; (b) estudar e resolver as questões de caráter comercial da empresa; 7) dos **Diretores sem designação específica**: colaborar com os demais diretores nas suas respectivas atribuições, nos limites deste estatuto.

ARTIGO 10º- Os mandatos dos Diretores terão início com o termo de posse de seus titulares, terminando com a investidura dos novos titulares.

ARTIGO 11º- São atribuições da Diretoria: **a)** administrar os negócios da sociedade, cumprindo e fazendo cumprir a lei e os presentes estatutos; **b)** efetuar operações de crédito e celebrar todos os contratos e negócios de legítimo interesse da sociedade.

ARTIGO 12º- A Diretoria, nos limites estabelecidos neste estatuto, fica autorizada a alienar e hipotecar bens imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos ou de direitos creditórios, e dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia.

ARTIGO 13º- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de acordo com a periodicidade previamente estabelecida e extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo primeiro – O quórum para a instalação da reunião de Diretoria será o da maioria simples de seus membros.

Parágrafo segundo – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos e deverão constar de ata lavrada em livro próprio e assinadas por tantos diretores presentes à reunião quantos asseguram o quórum das deliberações.

ARTIGO 14º- Serão obrigatoriamente objeto de deliberação da Diretoria:

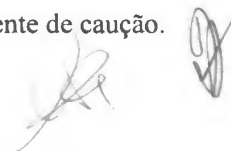
I.- a alienação e a oneração de bens do ativo permanente; e,

II.- a abertura, transferência ou extinção de filiais em qualquer parte do território nacional ou do exterior, e a fixação da dotação do correspondente capital.

ARTIGO 15º- Serão arquivadas no Registro de Comércio e publicadas as atas de reuniões da Diretoria que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

ARTIGO 16º- Os Diretores eleitos serão empossados independentemente de caução.

CAPÍTULO IV **DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**



ARTIGO 17º- Haverá anualmente uma assembleia geral ordinária, que se realizará nos quatro primeiros meses que se seguirem ao término do exercício social, para resolver sobre os assuntos que a lei lhe atribui e assembleias gerais extraordinárias, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo único - As assembleias gerais serão convocadas na forma do art. 124, da Lei nº 6.404/76 e serão instaladas pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro Diretor presente, o qual, após verificação do quórum legal, convidará os acionistas a designarem um dentre eles para presidi-la. O escolhido ou aclamado para presidente da mesa convidará um outro acionista para secretariá-lo.

ARTIGO 18º- Nas assembleias gerais que tenham por objeto alteração de qualquer artigo deste estatuto relativo à transferência de ações, somente será válida a deliberação aprovada por acionistas que representem, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO V **DO CONSELHO FISCAL**

ARTIGO 19º- A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, que somente será instalado por deliberação da assembleia geral, nos casos previstos no § 2º do art. 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo primeiro - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira assembleia geral ordinária que se seguir à sua instalação.

Parágrafo segundo - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão afixados pela assembleia geral que os eleger e não poderão ser inferiores ao referido no § 3º do art. 162, da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO VI **DO EXERCÍCIO SOCIAL: DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

ARTIGO 20º- O exercício social coincidirá com o civil.

ARTIGO 21º- No fim de cada exercício social, será levantado o balanço geral, e o lucro líquido apurado, após as amortizações e depreciações admitidas em Lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;

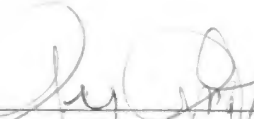


- b) 12% (doze por cento) sobre o capital social nominal a título de dividendos aos acionistas, podendo, no entanto, a critério da assembleia geral, ser utilizada a faculdade prevista no § 3º do item III, do art. 203, da Lei nº 6.404/76;
- c) A participação dos diretores, que somente será devida quando aos acionistas forem atribuídos dividendos iguais ou superiores a 25% (vinte e cinco por cento), na forma do § 1º, do artigo 152, da Lei nº 6.404/76; e,
- d) O restante terá o destino que a assembleia determinar.

CAPÍTULO VII **DA LIQUIDAÇÃO**

ARTIGO 22º- A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à assembleia geral que resolver a liquidação nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar do período da liquidação.

São Paulo, 27 de junho de 2025



Guilherme Azevedo Soares Giorgi
Presidente



Rogério Giorgi Pagliari
Secretário

COMPANHIA BRASILEIRA DE FIAÇÃO

CNPJ/MF nº 61.162.467/0001-22
NIRE nº 353.0001403-1

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, a administração da **COMPANHIA BRASILEIRA DE FIAÇÃO**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.162.467/0001-22, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 353.0001403-1 (“Companhia”), em cumprimento ao disposto no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“LSA”), convoca os acionistas da Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em **27 de junho de 2025**, às 09:00 horas, excepcionalmente nos termos do artigo 124, parágrafo 2º, da LSA - em virtude de a sede da Companhia se encontrar inapta para realização do referido conclave na data indicada-, no município da sede social da Companhia, na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 352, 12º andar, a fim de analisar, discutir e deliberar a respeito da seguinte Ordem do Dia:

(1) a homologação do aumento do capital social da Companhia no valor de R\$ 8.702.753,00 (oito milhões, setecentos e dois mil, setecentos e cinquenta e três reais), mediante a emissão e subscrição privada de 64.146.480.430 (sessenta e quatro bilhões, cento e quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e trinta) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,00013567 por ação, nos termos do art. 170, §1º, inciso II, da LSA, conforme aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 22 de abril de 2025;

(2) a alteração do *caput* do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência da aprovação do aumento do capital;

(3) a nova consolidação do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista o quanto deliberado no item “1” da ordem do dia; e

(4) a autorização dos administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação das matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, inclusive a assinatura de todos os documentos pertinentes.

Cidade de São Paulo (SP), 16 de junho de 2025.



COMPANHIA BRASILEIRA DE FIAÇÃO
Guilherme Azevedo Soares Giorgi – Diretor Presidente



NPJ	Razão Social	Data de Publicação	Hash de Publicação
1.162.467/0001-22	COMPANHIA BRASILEIRA DE FIACAO	16/06/2025 18:43:06	6A42973AB6059174A019BA83AD73B3AB163565A5

Convocação de Assembleia de Acionistas

Data de Inicio	Data de Fim	Consolidada	Origem
16/06/2025	-	-	Participante-Upload

Título
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Descrição
Convocação de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 27/06/2025

Anexos

Tipo de Anexo	Título	Descrição
---------------	--------	-----------

Publccante

Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

COMPANHIA BRASILEIRA DE FIACAO:61162467000122

61.62.467/0001-22

16/06/2025 18:43:06

Participante

Certificado Digital

07 07 25

Certifico o registro sob o nº 221.908/25-0 em 07/07/2025 da empresa CIA. BRASILEIRA DE FIACAO, NIRE nº 35300014031, protocolado sob o nº 2439532253. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 271885362. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.